



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
026/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PARA
CESSÃO DE SERVIDOR E SERVIDORA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.251.632/0001-41, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 1, Bairro Centro, CEP 68.456-000, Tucuruí/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, residente e domiciliado em Tucuruí, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

TJPA-PRO-2025/01335
LGSS

1



TJPA-PRO-2025-1335V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Tucuruí será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para a realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor Luís Fernando Gomes Lima, matrícula 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí a fiscalização será realizada pelo servidor Antônio Reginaldo Pereira da Silva, matrícula 49909.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 24 de abril de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ALEXANDRE FRANÇA Assinado de forma digital
SIQUEIRA:8391289427 por ALEXANDRE FRANÇA
2 SIQUEIRA:8391289427

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeitura Municipal de Tucuruí

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF

TJPA-PRO-2025/01335
LGSS

6



TJPA-PRO-2025/01335V01



DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ID FUN-CIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
ANDERSON ARAUJO DE MEDEIROS	5957711/2	3ª DP Cível de Castanhal	4ª DP Cível de Infância e Juventude de Castanhal	7,5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, I e II e art. 3º, Súmula da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	24/03/2025 a 30/03/2025
			4ª DP Cível de Infância e Juventude de Castanhal	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	31/03/2025 a 19/04/2025

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
Diretor do Interior

Protocolo: 1191566

PORTARIA Nº 405/2025-GGP/DPG, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2499294, RE-SOLVE:

Conceder 01 (um) dia de folga à servidora pública LILIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA BRAZ, Id. Funcional nº 5985572/1, em decorrência da realização de plantão, para ser usufruído no dia 30 de abril de 2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1191766

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 396/25/GGP/DPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2460969;

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público KELTON ARAUJO DA SILVA, Id Funcional: 57175642/ 2, referentes ao Triênio (2018/2021), com fruição no período de 07.04.2025 a 06.05.2025. Luciana Santos Filizzola Bringel

Subdefensora Pública Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1191581

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO 09/2021-DPE/PA
PROCESSO N.º 2015/376.202-DPE/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e os senhores e senhoras

Marco Antonio Lott de Oliveira, CPF Nº 175.712.192-72; Maurício Lott de Oliveira, CPF Nº: 227.406.192- 00; Mayra Lott de Oliveira, CPF Nº 334.235.632-49; Marília Lott de Oliveira Abnader, CPF Nº 307.694.772-91; neste ato representados pela senhora Angelala Márcia Cassine Leite, CPF Nº 678.077.716-15.

OBJETO: Modificação do valor de locação do imóvel sito Rua Rio Fenix, nº 75, Centro, CEP. 68.625-255, Paragominas/PA, sede do Núcleo Regional Rio Capim.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

DATA ASSINATURA: 25/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458; Natureza de Despesa: 339036; Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105OAD8458C; Gp Pará: 299453.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

PROCURADORA DA CONTRATADA: Angelala Márcia Cassine Leite, CPF Nº 678.077.716-15.

ENDEREÇO DA PROCURADORA Avenida Presidente Vargas, nº 320, Sala 19, Bairro: Centro, CEP. 68.625-130 Paragominas/PA.

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM. Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1191694

OUTRAS MATÉRIAS

PRIMEIRO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/2025 AO CONTRATO Nº 032/2019-DPE/PA

PROCESSO N.º 2019/540.012-DPE/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a Senhora IVONEIDE MARTA TAKADA PEREIRA, Passaporte nº: FJ324.158 SR/DPF/PA, CPF/MF nº. 082.542.572-72

OBJETO: A LOCATÁRIA, de acordo com a instrução do Processo nº 2019/540012-DPE/PA, que faz parte integrante e inseparável deste Instrumento, reconhece o crédito em favor da LOCADORA no valor total de R\$ 4.221,84 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do montante resultante do Recibo referente ao mês de novembro de 2024, pago em parcela única, plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído até a presente data, para não mais

reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária ou qualquer outro título, motivo ou razão.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.221,84 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 25/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105OAD8458C; Gp Pará: 299453.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

CONTRATADA: Senhora IVONEIDE MARTA TAKADA PEREIRA, CPF/MF nº. 082.542.572-72

ENDEREÇO CONTARATDA Rua Cel. Juvêncio Sarmento, 540, casa 06, Cruzeiro, Distrito de Icoaraci/Belém/PA

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM. Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1191705

ATO Nº 53, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2429733, RESOLVE: I - Exonerar, a pedido, INGRID LOPES FARIAS, Id. Funcional nº 7565395/ 2, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Defensoria, a contar de 16 de abril de 2025. II - Nomear KHELVEN RUAN CAXIAS FIGUEIRÓ, C.P.F. nº 043.043.822-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Defensoria, padrão DAS.DP-01, junto à Defensoria Pública de Bragança, a contar a contar de 16 de abril de 2025, na vaga decorrente da exoneração da servidora INGRID LOPES FARIAS.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1191619

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2025.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela PORTARIA nº 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, com fundamento legal no art. 25, §8º, inciso I e no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apostilar o Contrato nº 091/2024, celebrado com a empresa ATITUDE CONSTRUTORA EIRELLI-EP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.478.057/0001-99, para reajustar o contrato pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), apurado em 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos), correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data do orçamento estimado de 15/01/2024, impactando no valor global do contrato, que passa a ser de R\$ 3.139.448,36 (três milhões cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). // O atendimento da despesa ocorrerá através da seguinte funcional programática: Ação: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. // Belém-PA, 24 de abril de 2025. // RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1191840

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 026.2025-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.251.632/0001-41.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 24/04/2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1191858

Fundamento Legal: art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Evento: 400091;

UO: 02101;

Programa de Trabalho: 01.032.1529.2307;

Fonte: 01500.000001;

Natureza de Despesa: 339039;

PI: 4110002307C.

Contratada: CSSMLATIVIDADES DE ENSINO LTDA (CNPJ: 33.874.631/0001-99).

Endereço: Rua Joanésia, 316, Apt. 01, Bairro: Serra, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.240-030.

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro – Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1191929

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.894, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 31/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 009767/2025, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretária de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTI- GUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101081	NATHÁLIA VINA- GRE REZENDE	Auditor de Controle Externo - Procuradoria TCE-CT- 604	C	01	Auditor de Controle Externo - Procuradoria TCE-CT- 604	C	02	19-04-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1191800

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 43.895, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 177/2025, de 25-04-2025, protocolizada sob o Expediente nº 009918/2025, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora FERNANDA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101823, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 11-04-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1191809

PORTARIA Nº 43.882, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 166/2025, de 15-04-2025, protocolizada sob o Expediente nº 009595/2025, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA BETÂNIA MARTINS PINHEIROS REIS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100423, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 10-04-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1191792

OUTRAS MATÉRIAS

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2025.020101NE000843

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data de Emissão: 22/04/2025.

Objeto: contratação de serviços de serviços técnicos especializados para aperfeiçoamento de pessoal com o professor e Deputado Federal Pedro Aihara, com o tema: "Liderança e Resiliência em tempos de crise: o papel das forças de segurança na proteção institucional", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2025 MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da PORTARIA nº 134, de 26/03/2024; que delega ao Secretário atribuições para prática de atos de gestão declaratórios e decisórios ordinários de cunho administrativo, orçamentário e financeiro.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 51 da Lei nº 10.657, de 15/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 10.850, de 09/01/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;

CONSIDERANDO o Art.6º, §2º da Lei 10.850, de 09 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 220.000,00 para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339040	70.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
01.032.1493.8748.0000	01.500.0000.01	339033	50.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339140	50.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319092	50.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319094	100.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339008	20.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 28 de abril de 2025

CLAUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1191598